

**CONTRATO nº 078/2024.**

**Processo nº 2024022285.**

**Adesão nº 025/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 322.998.776-49 residente e domiciliado em Catalão-GO.

**CONTRATADO:** LOJA DE MÓVEIS TA BARATO LTDA- CNPJ nº 45.305.504/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **Maurício Candido da Silva**, inscrito no CPF nº 371.237.288-40.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de informática e eletroeletrônicos por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – PP nº 042/2023 - Processo nº 2023046273, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:**

**3.1.** O presente termo possui valor total de **R\$ 63.847,50 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria para nobreak 12v 7AH estacionária (composição das células da bateria chumbo-ácido selado)	30	Extreme	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
2	Nobreak 1500v A ent:220v saída 115v	07	Intel Brás	R\$ 818,00	R\$ 5.726,00
3	Estabilizador 2kvc A entrada: 220v saída: 115v	20	Ts Shara	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
4	Placa mãe LGA 1200, suporte p/ memória ddr4 2933/2666 mhz	17	Asrock	R\$ 382,00	R\$ 6.494,00
5	Processador configuração mínima: 3.70A 4.40GHZ, 8 threads, 4 núcleos	10	Intel	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
6	HD Sata SSD 2410 GB	80	Crucial	R\$ 99,00	R\$7.920,00
7	HD Sata SSD 1TB	5	Crucial	R\$ 312,50	R\$ 1.562,50
8	Filtro de linha com chave liga/desliga 10 A 3 metros	25	Multilaser	R\$ 31,00	R\$ 775,00
9	Filtro de linha com chave liga/desliga 10 A 5 metros	15	Multilaser	R\$ 54,00	R\$ 810,00
10	Filtro de linha com chave liga/desliga 10 A 10 metros	15	Multilaser	R\$ 77,50	R\$ 1.162,50
11	Switch 24 portas gigabit 2x SFP gerenciável layer 2	15	Intel Brás	R\$ 994,50	R\$ 14.917,50
12	Bateria estacionária nobreak 12v 45AH	15	Extreme	R\$ 444,00	R\$ 6.660,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na seguinte classificação:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

**Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-449052.**  
**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**  
**Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104-339030.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**

**13.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

**13.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

**13.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 28 de maio de 2024.

  
**Município de Catalão**  
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.  
**Nelson Martins Fayad**  
Contratante

**Loja de Móveis Ta Barato Ltda.**  
CNPJ nº 45.305.504/0001-58.  
**Maurício Candido da Silva**  
Contratado

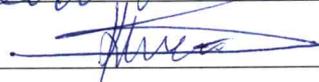
TESTEMUNHAS:

1.



. CPF: 05698491198

2.



. CPF: 422.311.911-72